



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE RORAIMA

**Disponibilização:** 14 de maio de 2025

**Publicação:** 15 de maio de 2025

**Nº 1159**

**ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

Oleno Inácio de Matos  
*Defensor Público-Geral do Estado de Roraima*

Natanael de Lima Ferreira  
*Subdefensor Público-Geral do Estado de Roraima*

Lenir Rodrigues Santos  
*Corregedora - Geral*

**ÓRGÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA  
*Diretoria Geral*

RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAIS  
*Departamento de Administração*

RISO DUARTE BARBOSA FILHO  
*Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças*

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA  
*Departamento de Recursos Humanos*

RICARDO NATTRODT DE MAGALHÃES  
*Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação*

ALCEU WALTER ROSA JUNIOR  
*Diretor de compras e Licitações*

IRENE ROQUE DOS ANJOS  
*Controle Interno*

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**

Sede da Administração Superior: Avenida Ville Roy nº 4308, Aparecida,  
Boa Vista – RR, CEP 69.306.405

Telefone: (95) 2121-4750 / 2121-0276 • E-mail: gab.geral@rr.def.br



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

**Portaria 868/2025/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - COMUNICAR o seu deslocamento e da Servidora Pública **MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO**, para viajarem ao município de São Luiz do Anauá/RR, no período de 12 a 13 de maio do corrente ano, para tratar de assuntos institucionais, com ônus;

II - DESIGNAR o Servidor Público **LUIZ NICOLAU DA COSTA SOKOLOWICZ**, para viajar ao município de São Luiz do Anauá/RR, no período de 12 a 13 de maio do corrente ano, a fim de transportar o Defensor e a Servidora, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 12 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 13/05/2025, às 09:23, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0688930** e o código CRC **8F170B10**.



**Portaria 873/2025/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do Servidor Público **CELTON RAMOS DOS SANTOS**, para viajar a cidade de Brasília/DF, no período de 19 a 22 de maio do corrente ano, para acompanhamento e divulgação da sessão especial alusiva ao dia do Defensor Público no Senado e na Câmara Federal, e da *97ª Reunião Ordinária do CONDEGE*, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 13 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 13/05/2025, às 09:28, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0689490** e o código CRC **EA2FDAE3**.

---

000022/2025

0689490v3



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

---

**Portaria 874/2025/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Ofício 2732 (0689519), Teor do Processo SEI nº 001756/2025;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público Dr. **JULIAN SILVA BARROSO**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido J. T. F., nos autos dos processos nº 0801030-58.2023.8.23.0020, que tramita na Comarca de Caracará/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 13 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 13/05/2025, às 10:42, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0689596** e o código CRC **0A265728**.

000022/2025

0689596v2



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

**Portaria 875/2025/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Solicitação 331 (0689468), Teor do Processo SEI nº 001794/2025;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público Dr. **JANUÁRIO MIRANDA LACERDA**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido A. de A., em ação a ser ajuizada junto a Vara de Família na Comarca de Boa Vista/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

## OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 13 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 13/05/2025, às 10:48, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0689613** e o código CRC **55984061**.

000022/2025

0689613v2



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

### EDITAL Nº 009/2025 - (CONVOCAÇÃO)

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, considerando o III PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E POR PRAZO DETERMINADO DE ANALISTA DE PROCEDIMENTO, ASSISTENTE SOCIAL E ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA ATUAÇÃO NO PROJETO FOMENTAÇÃO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA ÀS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE E VISITAS FAMILIARES POR VÍDEO-CONFERÊNCIA, CONVÊNIO DEPEN-MJSP – PLATAFORMA +BRASIL Nº 931601/2022, celebrado por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Departamento Penitenciário Nacional, e a Defensoria Pública do Estado de Roraima, e o EDITAL Nº 012/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DO SELETIVO (0627212), a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, nos seguintes termos:

Art. 1º - TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS abaixo relacionados, para comparecerem na sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Roraima, localizada na **Avenida Glaycon de Paiva, nº 1474, Bairro Mecejana**, nos dias **15 e 16 de maio 2025**, das 08h às 14h, para apresentarem os documentos exigidos no EDITAL Nº 01/2024 (ABERTURA).

#### ANEXO I - ASSISTENTE SOCIAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	9º	MEIREVÂNIA BATISTA DA SILVA

Art. 2º - O presente Edital será PUBLICADO no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima – DEDPE/RR.

Art. 3º Não haverá contratação do aprovado (Estagiário), caso faltem menos de 06 (seis) meses para a conclusão do curso de Graduação de Direito, conforme previsto no item 2.7 do **EDITAL Nº 001/2024 - ABERTURA**.

(assinatura eletrônica)  
**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público Geral  
CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 13/05/2025, às 15:43, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0689907** e o código CRC **9A9E88FC**.

002740/2024

0689907v1



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”

## RESOLUÇÃO CSPDPE-RR Nº 107, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Regulamenta o encontro anual das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Roraima no que se refere à proposição, deliberação, monitoramento e revisão das teses institucionais.

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e pelo art. 22, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 164, de 19 de maio de 2010,

RESOLVE:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Esta Resolução regulamenta o procedimento de proposição, deliberação, monitoramento e revisão

das teses institucionais no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

§ 1º Para os fins desta Resolução, consideram-se teses institucionais os entendimentos técnico-jurídicos discutidos e aprovados durante o encontro anual das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Roraima, os quais constituem parâmetros mínimos de qualidade para a atuação institucional.

§ 2º As teses institucionais devem ser observadas por todos os membros da carreira, ressalvada a possibilidade de adoção de solução diversa em casos concretos, desde que mais benéfica ao(à) usuário(a) dos serviços da Defensoria Pública, em consonância com o princípio da independência funcional.

**Art. 2º** A Escola Superior da Defensoria Pública organizará anualmente o encontro das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Roraima, destinado à definição, revisão ou revogação de teses institucionais, divulgando previamente a data de sua realização com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por meio de:

- I – publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima;
- II – divulgação no sítio eletrônico institucional;
- III – comunicação via Sistema Eletrônico de Informações – SEI; e
- IV – envio de mensagem ao correio eletrônico institucional de todos os membros da carreira.

**Art. 3º** O encontro anual poderá ser cancelado caso não sejam apresentadas, no mínimo, 3 (três) propostas de teses institucionais.

Parágrafo único. As propostas submetidas para encontro eventualmente cancelado serão automaticamente inscritas para a edição subsequente, salvo manifestação expressa em sentido contrário do(a) proponente, encaminhada à Escola Superior da Defensoria Pública por meio do Sistema Eletrônico de Informações ou de correio eletrônico institucional.

**Art. 4º** As Defensoras e Defensores Públicos em atividade poderão participar do encontro anual de forma presencial ou por videoconferência, assegurada plena interação nos debates e votações, sem prejuízo da possibilidade de voto por procuração.

## **CAPÍTULO II DA PROPOSIÇÃO DE TESES INSTITUCIONAIS**

**Art. 5º** É facultado a todos os membros ativos da Defensoria Pública propor teses relacionadas às atribuições institucionais, individual ou coletivamente.

Parágrafo único. As propostas coletivas deverão indicar expressamente as Defensoras e Defensores Públicos subscritores, bem como designar um(a) representante responsável pela sustentação oral.

**Art. 6º** A proposta contendo a tese a ser analisada deverá ser protocolizada na Escola Superior da Defensoria Pública até 20 (vinte) dias antes da realização do encontro anual, observando-se os elementos exigidos no formulário constante do Anexo Único desta Resolução:

- I – identificação do(a) proponente;
- II – súmula;
- III – assunto;
- IV – fundamentação jurídica;
- V – fundamentação fática; e
- VI – sugestão de operacionalização, se houver.

§ 1º A Escola Superior da Defensoria Pública verificará o cumprimento dos requisitos formais e divulgará, no prazo de até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo de protocolo, a relação das propostas admitidas para deliberação.

§ 2º A decisão de rejeição da proposta deverá ser fundamentada e comunicada ao(à) proponente por meio do Sistema Eletrônico de Informações e de correio eletrônico institucional, cabendo pedido de reconsideração no prazo de 2 (dois) dias úteis, a ser decidido, em caráter definitivo, pelo(a) Diretor(a)-Geral da Escola Superior da Defensoria Pública.

§ 3º Findo o prazo recursal, será publicada a relação definitiva das teses admitidas.

**Art. 7º** As propostas de tese admitidas serão disponibilizadas no sítio eletrônico institucional e comunicadas a todos os membros da carreira, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do evento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações e de correio eletrônico institucional.

### **CAPÍTULO III DA DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DAS TESES**

**Art. 8º** As propostas serão discutidas e deliberadas durante o encontro anual, exigindo-se a presença mínima de 25% (vinte e cinco por cento) dos membros ativos da Defensoria Pública, incluídos os participantes presenciais, os conectados por videoconferência e os representados por procuração válida.

Parágrafo único. Na ausência do quórum mínimo, as propostas serão automaticamente transferidas para o encontro subsequente, salvo manifestação contrária do(a) proponente, dirigida à Escola Superior da Defensoria Pública por meio do Sistema Eletrônico de Informações ou por correio eletrônico institucional.

**Art. 9º** A aprovação de cada tese requererá o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos votos válidos, incluindo os votos presenciais, remotos e por procuração.

**Art. 10.** As propostas serão apreciadas conforme a ordem cronológica de sua protocolização, seguindo-se o seguinte procedimento:

I – o(a) proponente disporá de até 15 (quinze) minutos para sustentação oral;

II – idêntico tempo será concedido a eventual opositor(a) presente que deseje encaminhar a rejeição da proposta;

III – após os encaminhamentos, abrir-se-ão os debates;

IV – encerrados os debates, proceder-se-á à votação preliminar sobre a apreciação do mérito da proposta ou sua postergação para o encontro seguinte;

V – sendo admitida a apreciação do mérito, o plenário deliberará pela adoção integral, parcial ou rejeição da tese.

**Art. 11.** Somente poderão votar os membros que tenham acompanhado integralmente a discussão da respectiva tese, sendo admitido o voto por procuração.

§ 1º Considerar-se-á presente, para fins de votação, o membro participante por videoconferência que permanecer conectado durante toda a discussão, podendo exercer seu voto de forma eletrônica.

§ 2º O voto por procuração será exercido pelo mandatário e computado independentemente da participação do outorgante nos debates da tese correspondente.

**Art. 12.** O voto por procuração observará as seguintes condições:

§ 1º A procuração deverá:

I – ser outorgada por membro com direito a voto a outro membro da carreira presente ao encontro;

II – conter poderes específicos para votar no encontro anual, com indicação expressa da data;

III – ser formalizada por instrumento público ou particular; e

IV – ser apresentada à Escola Superior da Defensoria Pública até o início da sessão.

§ 2º Cada membro poderá representar, no máximo, 3 (três) outorgantes.

§ 3º O(a) procurador(a) deverá estar presente desde o início dos debates da tese correspondente e votar conforme as instruções do(a) outorgante.

§ 4º A procuração poderá conter orientação específica de voto para cada proposta de tese ou autorizar o(a) procurador(a) a votar de acordo com sua convicção.

§ 5º No caso de alterações à proposta durante a deliberação, o(a) procurador(a) poderá votar segundo sua convicção, caso não haja instrução específica na procuração.

§ 6º É vedado o voto por procuração em deliberações sobre questões de ordem ou procedimentais surgidas durante os debates.

**Art. 13.** O encontro anual será presidido pelo(a) Diretor(a)-Geral da Escola Superior da Defensoria Pública, a quem caberá conduzir os trabalhos e decidir as questões procedimentais omissas.

**Art. 14.** A proposta de tese poderá ser modificada, para viabilizar sua aprovação, mediante deliberação de 2/3 (dois terços) dos participantes presenciais e remotos, desde que as alterações não impliquem mudança

substancial no sentido ou alcance da proposição original.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA VIGÊNCIA**

**Art. 15.** As súmulas das teses aprovadas deverão ser publicadas no Diário Oficial do Estado, disponibilizadas no sítio eletrônico da Escola Superior da Defensoria Pública e encaminhadas, por meio do Sistema Eletrônico de Informações e de correio eletrônico institucional, a todas as Defensoras e Defensores Públicos.

Parágrafo único. A Escola Superior da Defensoria Pública manterá, em seu sítio eletrônico, compilação atualizada de todas as teses institucionais vigentes, com indicação da data de aprovação, eventuais revisões e respectiva situação de vigência.

## **CAPÍTULO V**

### **DO MONITORAMENTO**

**Art. 16.** A Escola Superior da Defensoria Pública, em conjunto com os Centros de Apoio Operacionais, instituirá sistema permanente de acompanhamento da aplicação das teses institucionais, o qual abrangerá:

- I – registro das petições e manifestações que adotem as teses institucionais;
- II – coleta de dados sobre os resultados obtidos nos processos em que tais teses tenham sido aplicadas;
- III – identificação de divergências jurisprudenciais supervenientes; e
- IV – registro de comunicações devidamente fundamentadas acerca de eventuais divergências.

**Art. 17.** A Escola Superior da Defensoria Pública apresentará, anualmente, relatório ao Conselho Superior, contendo:

- I – índice de aplicação de cada tese institucional;
- II – resultados qualitativos e quantitativos decorrentes de sua implementação;
- III – dificuldades operacionais eventualmente identificadas; e
- IV – sugestões de aperfeiçoamento, revisão e cancelamento.

Parágrafo único. O relatório será amplamente divulgado entre os membros da carreira e poderá embasar propostas de revisão ou de cancelamento de teses.

**Art. 18.** A Escola Superior da Defensoria Pública realizará, anualmente, pesquisa de opinião junto aos membros da carreira, com vistas a aferir a aplicabilidade e a efetividade das teses institucionais vigentes.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DE TESES**

**Art. 19.** As teses institucionais poderão ser objeto de:

- I – revisão parcial: quando preservada a essência da tese, com alterações pontuais em sua redação ou alcance;
- II – revisão integral: quando substancialmente alterado o conteúdo da tese, mantendo-se apenas o tema; ou
- III – cancelamento: quando considerada superada ou incompatível com o ordenamento jurídico vigente.

**Art. 20.** Os procedimentos de revisão e cancelamento seguirão, em regra, o mesmo rito previsto para a aprovação originária das teses.

§ 1º As propostas de revisão ou de cancelamento deverão indicar expressamente a tese objeto de modificação, acompanhadas das respectivas justificativas.

§ 2º As propostas de revisão deverão conter a redação sugerida para a nova tese.

**Art. 21.** As teses institucionais serão submetidas obrigatoriamente à revisão, independentemente de

proposta específica, nas seguintes hipóteses:

I – alteração legislativa que afete diretamente seu conteúdo;

II – surgimento de jurisprudência vinculante em sentido diverso; ou

III – mudança substancial nas circunstâncias fáticas que embasaram sua adoção.

Parágrafo único. Verificada qualquer das hipóteses previstas neste artigo, a Escola Superior da Defensoria Pública deverá incluir a revisão da tese na pauta do próximo encontro anual.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 22.** A Escola Superior da Defensoria Pública manterá cadastro individualizado de cada tese institucional aprovada, contendo a identificação de seus proponentes, data de aprovação, inteiro teor, eventuais revisões e respectivo status de vigência.

**Art. 23.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Diretor-Geral da Escola Superior da Defensoria Pública.

**Art. 24.** Fica revogada a Resolução CSDPE nº 78, de 22 de novembro de 2022.

**Art. 25.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Oleno Inácio de Matos**

Defensor Público-Geral

#### **Natanael de Lima Ferreira**

Subdefensor Público-Geral

#### **Noelina dos Santos Chaves Lopes**

Corregedora Adjunta

#### **Andreia Renata Viana Vilaça dos Santos**

Membra

#### **Antonio Avelino de Almeida Neto**

Membro

#### **Frederico Cesar Leão Encarnação**

Membro

### **ANEXO ÚNICO FORMULÁRIO PARA PROPOSIÇÃO DE TESE INSTITUCIONAL**

PROPONENTE(S):

ÁREAS DE ATUAÇÃO:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DATA DE PROTOCOLO:

1. SÚMULA (apresentação objetiva da tese proposta):
2. ASSUNTO (indicação da área de atuação e matéria específica):
3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA (indicação dos dispositivos legais, jurisprudência, doutrina e princípios aplicáveis):
4. FUNDAMENTAÇÃO FÁTICA (demonstração da relevância prática da tese para atuação institucional):
5. SUGESTÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO (indicação de procedimentos práticos para implementação, se for o caso):



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 29/04/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA, Subdefensor Público Geral**, em 29/04/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO CESAR LEÃO ENCARNAÇÃO, Defensor Público**, em 30/04/2025, às 07:49, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO, Defensor Público**, em 08/05/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA RENATA VIANA VILAÇA DOS SANTOS, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 08/05/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NOELINA DOS SANTOS CHAVES LOPES, Defensora Pública**, em 13/05/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0680627** e o código CRC **57C0744E**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”

---

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, Eunice Almeida Evangelista, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA,**

A quem possa interessar, para todos os fins legais e de direito que, foi realizado o III Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e por prazo determinado de Analista de Procedimento, Assistente Social e Estagiário de graduação em Direito para atuação no Projeto Fomentação do Núcleo de Assistência Jurídica às Pessoas Privadas de Liberdade e Visitas Familiares por Vídeo-conferência, Convênio DEPEN-MJSP – PLATAFORMA +BRASIL nº 931601/2022, celebrado por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Departamento Penitenciário Nacional, e a Defensoria Pública do Estado de Roraima e que, conforme EDITAL Nº 01/2024 (ABERTURA) e EDITAL Nº 012/2024 (RESULTADO FINAL). **CERTIFICA** que, realizou-se o chamamento da 8ª classificada para ocupar a vaga aberta de ASSISTENTE SOCIAL ampla concorrência a Sra. IRAENE NASCIMENTO DA SILVA, através do EDITAL Nº 008/2025 - (CONVOCAÇÃO) que, não compareceu para entregar a documentação exigida para contratação.

*Eunice Almeida Evangelista*  
*Dir. do Dep. de Recursos Humanos*



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 13/05/2025, às 15:39, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0689429** e o código CRC **BD512646**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria 870/2025/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012 e Portaria 627/2024/DPG-CG/DPG, de 17 de abril de 2024, em evento 0563017.

Considerando o Processo Sei n.º 001782/2025.

RESOLVE:

Convalidar 01 (um) dia de licença para tratamento da própria saúde à servidora THAIS EDUARDA SOUZA ALVES, Chefe de Gabinete de Defensor Público, no dia 09 de maio de 2025, conforme atestado médico apresentado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 12 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 13/05/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0689300** e o código CRC **FAAD7C22**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria 872/2025/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012 e Portaria 627/2024/DPG-CG/DPG, de 17 de abril de 2024, em evento 0563017.

Considerando o Processo Sei nº. 001783/2025.

RESOLVE:

Conceder à servidora VITÓRIA SANTOS ARAÚJO, Chefe da Seção de Fiscalização de Obras e Manutenção Predial, 07 (sete) dias de Licença para Tratamento da Própria Saúde, a contar de 12 de maio de 2025, conforme atestado médico apresentado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 12 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 13/05/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0689397** e o código CRC **914D7B38**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria 876/2025/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012 e Portaria 627/2024/DPG-CG/DPG, de 17 de abril de 2024, em evento 0563017.

Considerando o Processo Sei nº. 002742/2019.

RESOLVE:

Conceder ao servidor FLÁVIO DA SILVA FONSECA, Assessor Jurídico, 02 (dois) dias de dispensa do serviço nos dias 13 e 14 de novembro de 2025, em virtude de ter laborado perante a Justiça Eleitoral, como Presidente de MRV-MRV, nas Eleições de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 13 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 13/05/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0689852** e o código CRC **BA9AA443**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria 877/2025/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012 e Portaria 627/2024/DPG-CG/DPG, de 17 de abril de 2024, em evento 0563017.

Considerando o Processo Sei nº. 001201/2024.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora ELIZANDRA KELLEN RIBEIRO DE ARAÚJO, Chefe de Gabinete de Defensor Público, referente ao exercício de 2025, anteriormente marcada para o período 09 a 18 de junho de 2025, conforme Portaria 1971/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 12 de novembro de 2024, publicada no DEDPE/RR nº 1049 de 14.11.2024, conforme evento 0629853, para serem usufruídas, 10 (dez) dias a contar de 16 de junho de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 13 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 13/05/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0689857** e o código CRC **D391B7F1**.